REQUERIMENTO Nº 289/2021

Senhor Presidente,

Considerando o contido na Resolução SEDUC-119, de 11/11/2021, que estabelece uma injustificável diminuição de 12 horas para 8 horas no funcionamento diário dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (CEEJAs), pois, tal medida, se colocada em vigor, acabará com o caráter de educação flexível prevista por normativa legal desde a implementação dos CEEJAs, então CEES, na década de 80, sendo que a diminuição de horário afetará, sobretudo, alunos trabalhadores que só podem frequentar essas escolas em dias e horários específicos, lembrando que eles compõem boa parte do público alvo atendido nessa modalidade de ensino;

Considerando que a referida legislação estadual também prejudica diretamente os professores e os educandos ao tratar da diminuição do Quadro de Servidores do Magistério, haja vista os prejuízos advindos da implantação dessa proposta educacional, posto que, em alguns casos se estabelece um QM de 8 professores, contudo, apenas no Ensino Médio são obrigatórios o oferecimento de 11 componentes curriculares, ou seja, um número de docentes já maior do que o proposto pelo novo diploma legal;

Considerando que um CEEJA antes poderia contar com um quadro de 24 profissionais, contudo, com essa Resolução, contará apenas com, no máximo, 14 educadores, portando, essa dispensa sumária não afeta apenas professores, ela estende-se aos vice-diretores e agentes de organização escolar, situação agravada por conta do contexto de pandemia que vivenciamos, em que as orientações professor/aluno ocorreram por meios digitais o que, agravado pelas questões socioeconômicas provindas do momento histórico, causaram evasão substancial dos alunos;

Considerando uma evidente não valorização do profissional da educação, pois a Resolução em tela preceitua em seu parágrafo 4º "O número de professores do CEEJA sofrerá redução imediata pelo diretor de escola conforme mudança de faixa referente ao inciso IV deste artigo", dessa forma, os nossos valorosos professores, que como qualquer outro profissional, faz uso de seu trabalho para a subsistência própria e de seus familiares, terão que conviver com o medo constante de um mês para outro perderem seus empregos;

Considerando que esse quadro de dispensa constante dos professores afetará de forma direta todos os alunos matriculados, sobretudo para àqueles com maiores dificuldades de aprendizagem, portanto, entendemos um equívoco tratar de forma quantitativa a qualidade do ensino, achando razoável um número "X" de alunos para cada professor regente;

Considerando que os professores do CEEJA são conhecedores do cotidiano escolar dessa modalidade de ensino, bem como das necessidades educacionais dos alunos atendidos, principalmente na necessidade de um apoio pedagógico continuo em seu processo de aprendizagem, visto que, em alguns casos, eles apresentam dificuldades básicas de

alfabetização/letramento, que certamente poderão ter um grande prejuízo em seu percurso escolar.

Pelo exposto, REQUEIRO, regimentalmente, ouvido o douto Plenário, seja encaminhado ofício ao Dr. Carlão Pignatari, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e ao Prof. André do Prado, deputado estadual, 2º Vice-Presidente da ALESP e Vice-Líder do Governo, solicitando intercessão urgente junto ao Prof. Rossieli Soares da Silva, Secretário Estadual de Educação, objetivando revogar a implementação da Resolução SEDUC-119/2021, face aos incalculáveis prejuízos na vida funcional dos abnegados educadores que atuam nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (CEEJAs) distribuídos por todo o Estado de São Paulo, bem como junto aos alunos matriculados nessas exemplares unidades escolares que realizam um magnífico trabalho de inclusão educacional para jovens e adultos trabalhadores que não tiveram acesso aos estudos na idade correta, certamente, por motivos alheios às suas vontades, portanto, é premente a necessidade de reavaliar os efeitos dessa normativa, que seguramente colocará em risco a qualidade e o acesso de ensino público para todos, já devidamente consagrados na Constituição Federal de 1988.

Plenário Vereador José Ikeda, 16 de novembro de 2021.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador